



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 639/2015.

“Autoriza a contratação de pessoal.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, pelo Poder Executivo, de um pedreiro e quatro pintores pelo período de 04 meses, respeitando o disposto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, 28 de dezembro de 2015.

Adriano de Queiroz Alves
Prefeito Municipal